



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

I

Série

Número 234

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 1119/2023

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos aquisição de equipamentos que permitam a exibição de dados e informação relevantes ao utente, bem como o aumento e melhoramento dos equipamentos e na qualidade da realização de videoconferências inserida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR:RE-C01-i07-RAM) até ao montante global de 100.000,00 EUR.

Portaria n.º 1120/2023

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento RE-C01-i07-RAM - Digitalização na área da Saúde da RAM, sub-investimento C01-i07.01 - Digitalização na área da Saúde da RAM, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a aquisição de equipamentos para reforçar a rede sem fios (wi-fi) no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, até ao montante global de 153.000,00 EUR.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 1119/2023**

de 21 de dezembro

Sumário:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos aquisição de equipamentos que permitam a exibição de dados e informação relevantes ao utente, bem como o aumento e melhoramento dos equipamentos e na qualidade da realização de videoconferências inserida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR:RE-C01-i07-RAM) até ao montante global de 100.000,00 EUR.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente Portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos aquisição de equipamentos que permitam a exibição de dados e informação relevantes ao utente, bem como o aumento e melhoramento dos equipamentos e na qualidade da realização de videoconferências inserida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR:RE-C01-i07-RAM) até ao montante global de € 100.000,00 (cem mil euros), da seguinte forma:
 - a) Ano económico de 2023 - € 1.000,00;
 - b) Ano económico de 2024 - € 99.000,00.
2. Os encargos da presente Portaria, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental n.º 9061, de 12/12/2023, na Classificação Económica 070107C000, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 1120/2023

de 21 de dezembro

Sumário:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento RE-C01-i07-RAM - Digitalização na área da Saúde da RAM, sub-investimento C01-i07.01 - Digitalização na área da Saúde da RAM, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a aquisição de equipamentos para reforçar a rede sem fios (wi-fi) no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, até ao montante global de 153.000,00 EUR.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente Portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento RE-C01-i07-RAM - Digitalização na área da Saúde da RAM, sub-investimento C01-i07.01 - Digitalização na área da Saúde da RAM, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a aquisição de equipamentos para reforçar a rede sem fios (wi-fi) no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, até ao montante global de € 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil euros), da seguinte forma:
 - a) Ano económico de 2023 - € 1.000,00;
 - b) Ano económico de 2024 - € 152.000,00;
2. Os encargos da presente Portaria, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental n.º 6874 de 12/12/2023, na Classificação Económica 070107C000, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)